



EDITAL 01/2015 – PGENF/UFRN, de 03 de agosto de 2015

CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES COLABORADORES

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PGENF) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1908/2014-R, de 26 de setembro de 2014, considerando as exigências da Portaria da CAPES nº 174/2014, a decisão do colegiado do Programa e os documentos da área de Enfermagem/CAPES, torna público pelo presente Edital, a abertura de inscrições para o processo de credenciamento de novos docentes colaboradores do PGENF.

1. DAS DEFINIÇÕES DO CORPO DOCENTE

1.1 - O corpo docente dos programas de Pós-Graduação é composto por 3 (três) categorias: I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa, II - docentes visitantes e III - docentes colaboradores.

1.1.1 - Integram a categoria de PERMANENTES os docentes enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo Programa de Pós Graduação (PPG) na Plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - participem de projetos de pesquisa do Programa;

III - orientem alunos de mestrado e/ou doutorado no Programa, devidamente credenciado como orientador pelo Programa e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;

IV - tenham vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do programa;

d) quando, a critério e decisão do PPG, devido a afastamentos mais longos para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, o docente permanente não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste item, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este item para tal enquadramento.

1.1.1.2 - A atuação do docente permanente deverá ser limitada, na soma dos até 3 (três) PPGs em que pode atuar, em no máximo 40 horas semanais.

a) A Coordenadora do Programa deve estabelecer em consonância com o colegiado a carga horária semanal de cada docente permanente do programa, nos sistemas de Registro acadêmico da UFRN e anualmente na Plataforma Sucupira.

b) É de total responsabilidade da Coordenação do Programa, juntamente com o seu docente permanente, a declaração de quantas horas serão dedicadas em cada um dos PPG que venha a atuar, quando a atuação conjunta e a respectiva declaração deverá obrigatoriamente totalizar no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

1.1.2 - Integram a categoria de VISITANTES os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam



liberados das atividades correspondentes mediante acordo formal a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

a) Enquadram-se como VISITANTES os docentes que atendam ao estabelecido em 1.1.2 e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UFRN ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

1.1.3 - Integram a categoria de COLABORADORES os demais membros do corpo docente do programa, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

2. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

2.1 - O candidato a professor **COLABORADOR** deverá atender, além dos critérios descritos no item 1 do referido edital, aos seguintes requisitos:

- a) Ter título de Doutor;
- b) Possuir vínculo funcional permanente com a UFRN;
- c) Ter pelo menos 02 (duas) orientações concluídas de iniciação científica e/ou especialização como orientador principal até o término do período de inscrição do presente certame;
- d) Ter a soma total dos pontos obtidos com artigos publicados e/ou aceitos em periódicos no **Qualis de Enfermagem da CAPES** nos estratos A1 (número x 100), A2 (número x 85), B1 (número x 70) e B2 (número x 50) **igual ou maior que 300 pontos e no mínimo dois (2) artigos de B1 ou superior**, nos anos de 2013, 2014 e até o término do período de inscrição do presente certame no ano de 2015;
- e) Apresentar plano de metas acadêmicas (ANEXO I) compatível com as exigências de Professor COLABORADOR que conste a carga horária, disciplinas a serem ministradas (ANEXO II) e produção científica para os períodos de 2015.2, 2016.1 e 2016.2.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser efetuadas no período de **10/08/2015** a **24/08/2015** por meio do SIGAA - Processos seletivo:

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

3.1.1 - Para a inscrição, o candidato deverá:

- a) Destacar a linha de pesquisa preferencial para sua atuação;
- b) Indicar o *Link* do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Enviar plano de metas acadêmicas (ANEXO I)

3.1.2. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato torna-se responsável pelo acompanhamento das informações e publicações de todos os atos, por contato direto com a Secretaria do PGENF, pelo telefone (84) 3215-3196 ou pelo site <http://www.posgraduacao.ufrn.br/enfermagem> ou pelo endereço eletrônico pgenf.rn@gmail.com.



3.1.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo haver posterior alegação de desconhecimento.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação atribuída aos itens que se encontram na Ficha de Avaliação do Candidato (Anexo II).

4.2 - Em caso de empate entre os candidatos, serão observadas em sequência as seguintes pontuações: a) maior pontuação na PRODUÇÃO CIENTÍFICA; b) maior pontuação na ATIVIDADE ACADÊMICO-CIENTÍFICA. As pontuações de que trata o presente artigo referem-se às da Ficha de Avaliação do Candidato (Anexo III).

4.3 - De acordo com os interesses do PGENF e todas as regulamentações que tratam do tema, a Comissão de Avaliação para Credenciamento resguarda o direito de credenciar somente os candidatos classificados que atendem os critérios estabelecidos no presente edital e de acordo com a necessidade do PGENF, com deliberação do colegiado.

4.4 O credenciamento de novos docentes no PGENF, na categoria colaborador, ocorrerá após o credenciamento dos atuais docentes do PGENF, de acordo com as recomendações da área de enfermagem da CAPES, e desde que a maioria dos docentes do programa seja composta de permanentes.

4.5 - A divulgação da classificação final do credenciamento junto ao PGENF será realizada no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufrn.br/enfermagem>.

4.6 - Os recursos referentes à classificação e à seleção deverão ser encaminhados ao colegiado do PGENF, até 24 horas após a divulgação do resultado final.

4.7 - O relatório final será encaminhado à comissão de Pós-graduação da PPG/UFRN pela coordenação do Programa.

4.8 - A relação do corpo docente do programa selecionado pelo presente edital deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFRN e na Página do Programa na internet.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Casos não previstos nesse edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Credenciamento Docente ou pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PGENF), quando necessário.

5.2 - O credenciamento regido por este edital do corpo docente será válido até março de 2017.

5.3 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Luisa Brandão de Carvalho Lira

Prof^a. Dr^a. Ana Luisa Brandão de Carvalho Lira
Coordenadora do PGENF



ANEXO I DO EDITAL 01/2015 – PGENF/UFRN

PLANO DE METAS ACADÊMICAS

Nome do docente: _____

1. Indicar a carga horária semanal que será dedicada ao PGENF/UFRN e se participa de outro programa, identificando a categoria de docente;
2. Disciplinas a serem ministradas no PGENF/UFRN (ANEXO II);
3. Metas para produção científica - semestres: 2015.2; 2016.1 e 2016.2:
 - 3.1 Publicação em periódicos;
 - 3.2 Participação em eventos nacionais e internacionais;
 - 3.3 Produção de livros e capítulos de livros;
4. Co-orientações de mestrado pretendidas;
5. Proposta de trabalho de pesquisa (no máximo com 5 páginas, delimitando a área de atuação e sua relação com a área de concentração e possível linha de pesquisa do PGENF).



ANEXO II DO EDITAL 01/2015 – PGENF/UFRN

QUADROS DE LINHAS DE PESQUISA E DISCIPLINAS PGENF

Quadro. 1. Área de concentração e linhas de pesquisa do PGENF/UFRN.

Linhas de Pesquisa	Descrição
Linha 1 – “Enfermagem na vigilância à saúde”	Estudos que enfocam concepções e práticas de promoção e vigilância da saúde, ambiental, sanitária, saúde mental e do trabalhador, qualidade de vida, prevenção e controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos em nível individual e coletivo nos diversos níveis de complexidade.
Linha 2 – “Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem”	Estudos sobre o desenvolvimento, utilização e avaliação de recursos tecnológicos e metodológicos, procedimentos técnicos, conceitos e modelos do processo de cuidar, gerenciar e ensinar em saúde e enfermagem nos diversos níveis de complexidade.

Quadro. 2. Disciplinas do PGENF/UFRN.

Disciplinas Obrigatórias Mestrado Acadêmico (MA) e Doutorado (DO)
Bases filosóficas e teóricas de enfermagem na atenção à saúde – 1 ^o SEMESTRE (MA)
Enfermagem na vigilância à saúde – 2 ^o SEMESTRE (MA/DO)
Metodologia da pesquisa – 1 ^o SEMESTRE (MA)
Práticas pedagógicas em saúde – 2 ^o SEMESTRE (MA)
Tecnologias em saúde e enfermagem – 2 ^o SEMESTRE (MA/DO)
Disciplinas Optativas Mestrado Acadêmico (MA) e Doutorado (DO)
Aspectos do trabalho e da saúde do trabalhador – 1 ^o SEMESTRE (MA/DO)
Avaliação em saúde – 3 ^o SEMESTRE (MA/DO)
Bioestatística aplicada I – 1 ^o SEMESTRE (MA/DO)
Bioestatística aplicada II – 2 ^o SEMESTRE (MA/DO)
Conhecimento teórico da enfermagem – 2 ^o SEMESTRE (MA/DO)
Considerações sobre o ato de ler e escrever – 2 ^o SEMESTRE (MA/DO)
Enfermagem baseada em evidências – 1 ^o SEMESTRE (MA/DO)
Envelhecimento e saúde no curso de vida – 3 ^o SEMESTRE (MA/DO)
Epidemiologia aplicada à pesquisa em saúde – 1 ^o SEMESTRE (MA/DO)
Família, sociedade e enfermagem – 1 ^o SEMESTRE (MA/DO)
Relações interpessoais nos serviços de saúde – 2 ^o SEMESTRE (MA/DO)
Teoria das representações sociais – 3 ^o SEMESTRE (MA/DO)
Teoria fundamentada nos dados – 3 ^o SEMESTRE (MA/DO)



ANEXO III DO EDITAL 01/2015 – PGENF/UFRN

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO - 2013, 2014 e até o momento da inscrição em 2015

CANDIDATO (A): _____

1 – ATIVIDADE ACADÊMICO-CIENTÍFICA:

ITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
Coordenação de projeto de Pesquisa financiado pela CAPES, CNPq ou FAPERN	2,0 pontos/projeto	
Coordenação de projeto de Pesquisa devidamente cadastrado junto à Pró-Reitoria de Instituição de Ensino Superior	1,0 ponto/projeto	
Orientação ou co-orientação de doutorado concluída	0,5 /orientação	
Orientação ou co-orientação de mestrado concluída	0,3/orientação	
Orientação de especialização concluída	0,2/orientação (máximo de 5 orientações)	
Orientação de iniciação científica concluída	0,1/orientação (máximo de 10 orientações)	

2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

ITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
Registro de Patente	1,0 ponto/patente	
Software registrado	0,5 /software	
Livro técnico/científico internacional, em área do conhecimento compatível com a linha de pesquisa do PGENF para a qual está se candidatando, com ISBN publicado por editora com conselho editorial.	2,0 ponto/livro	
Livro técnico/científico nacional, em área do conhecimento compatível com a linha de pesquisa do PGENF para a qual está se candidatando, com ISBN publicado por editora com conselho editorial.	1,0 /livro	
Capítulo de livro técnico/científico internacional, em área do conhecimento compatível com a linha de pesquisa do PGENF para a qual está se candidatando, com ISBN publicado por editora com conselho editorial.	0,5 /capítulo	
Capítulo de livro técnico/científico nacional, em área do conhecimento compatível com a linha de pesquisa do PGENF para a qual está se candidatando, com ISBN publicado por editora com conselho editorial.	0,3 /capítulo	
Artigo completo publicado em periódico científico classificado como Qualis A1, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES de Enfermagem.	1,5 ponto/artigo	
Artigo completo publicado em periódico científico classificado como Qualis A2, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES de Enfermagem.	1,0 ponto/artigo	
Artigo completo publicado em periódico científico classificado como Qualis B1, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES de Enfermagem.	0,7 pontos/artigo	
Artigo completo publicado em periódico científico classificado como Qualis B2, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES de Enfermagem.	0,1 ponto/artigo (máximo de 5 artigos)	